PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03017/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/12/1982
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dilata o prazo para pagamento de débitos fixado no Art. 1º da Lei nº 2.900, de 29 de abril de 1982.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica dilatado para 31 de dezembro de 1982, o prazo para pagamento de débitos, para com a Fazenda Municipal fixado no Art. 1º da Lei nº 2.900, de 29 de abril de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de dezembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 08 de dezembro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito